



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 054/2001 de 21 de março de 2001.

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE, ECONOMICIDA-
DE E PRATICABILIDADE DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS
NAS COMUNIDADES E BAIRROS.

PROJETO-DE-~~LEI~~ Resolução nº 11 de 21 de março de 2001.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO N.º 106
DE 06/03/2001
AS 11 HORAS.
Secretário Geral

O Vereador **SÉRGIO LUIZ GALLINA**, abaixo firmado, componente da Bancada do Partido Progressista Brasileiro/PPB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência de conformidade com o disposto no **parágrafo 1º**, do **artigo 1º** do Regimento Interno desta Casa, requerer que seja apreciada pelos Senhores Vereadores, a proposta deste Vereador, em realizar Sessões Ordinárias nas Comunidades e Bairros que constituem nosso Município, a fim de que os munícipes possam conhecer melhor o trabalho legislativo, através da descentralização do Poder, fazendo com que as Comunidades possam expressar seus desejos e reivindicar suas necessidades básicas, dando prioridade a coletividade em prol do desenvolvimento de cada uma das localidades visitadas.

Desta forma, o Poder Legislativo estará estabelecendo uma maior integração entre Poder Público e Comunidade, valorizando assim, as pessoas que nos delegaram o poder de representá-las junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, 06 de março de 2001.

Vereador **SÉRGIO LUIZ GALLINA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2001.

NOMEIA COMISSÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso das suas atribuições, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De acordo com a aprovação desta Câmara Municipal de Vereadores, em relação à proposta feita pelo Vereador Sérgio Gallina, na Sessão do dia 06 de março de 2001, que tenciona a realização de Sessões Ordinárias nas Comunidades e Bairros que constituem o município de Bento Gonçalves, esta Presidência designa para compor a Comissão que verificará a viabilidade, economicidade e praticabilidade deste intento, os Senhores Vereadores Líderes de Bancadas: Jauri da Silveira Peixoto, Líder da Bancada do PPB; Vereador Marcus Aurélio Sartor, Líder da Bancada do PTB; Vereador Valdecir Rubbo, Líder da Bancada do PDT; Vereador Mario Gabardo, Líder da Bancada do PMDB e Vereador Airton Minusculi, Líder da Bancada do PT.

Art. 2º - A Comissão designada para este estudo terá o prazo de 15(quinze) dias para exarar o parecer, que será submetido à votação em Plenário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e um.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *Resoluções*
N.º *11/2001* Fl. *016*
Secretário Geral
Secretaria Geral

Certifico que *em* presente *Res*
foi publicado no lugar de costume
no dia *21*, *03*, *2001*
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE LÍDERES DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, designa os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas com assento nesta Casa Legislativa, para emitir parecer sobre o assunto contido no processo 054/2001, que diz respeito a proposição no Nobre Vereador SÉRGIO LUIZ GALLINA, o qual sugere a realização das Sessões do Legislativo nos Bairros e Comunidades.

O Regimento Interno desta Casa, estabelece que a Câmara Municipal reúna-se em sua sede. No entanto, o §1º do Artigo 1º do mesmo "Diploma Legal", estabelece que as mesmas poderão por deliberação do Plenário, realizar-se em outro recinto.

O Poder Legislativo, pela importância que representa na Comunidade, como segundo Poder constituído, deve primar para que suas Sessões realizem-se em local adequado, de modo que, preserve a sua autonomia e o respeito que merece quando da tomada de suas decisões.

A sugestão do Nobre Vereador, merece ser elogiada, na medida em que tem a finalidade de levar a Casa do Povo ao encontro das Comunidades, para que, além de terem a possibilidade de assistir o desenrolar de uma Sessão, oportunizar-lhes a entrega de reivindicações da população aos Legisladores, o que pode ser realizado com o deslocamento das Comissões constituídas da Casa, conforme sua competência.

No entanto, esta Comissão de Líderes, destaca a necessidade de uma estrutura física e funcional dos locais designados para a realização das Sessões, conforme a proposta, pois além do trabalho legislativo, existe o administrativo, que compete aos funcionários da Casa, como a gravação das Sessões, para serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

transcritas pelo setor de "ATAS E ANAIS", além da necessária segurança ao bom desempenho, com reserva de Plenário, da instalação do serviço de som e dos serviços técnicos, em local adequado para sua realização.

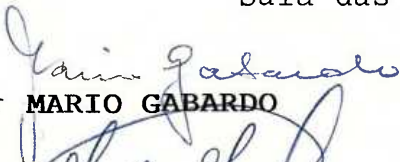
Além disso, a transferência de toda a estrutura do Legislativo pode acarretar despesas, as quais não encontram-se incluídas (previstas) na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no próprio orçamento vigente.

Temos a acrescentar ainda, que em Legislativas passadas, as experiências realizadas nesse campo, não surtiram os efeitos desejados e esperados.

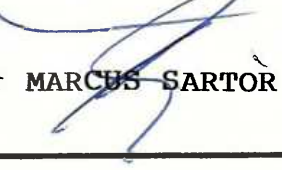
A própria Lei Orgânica permite sua realização, conforme consta no seu artigo 15, mas para que isto se materialize há necessidade de propostas concretas de locais adequados, com manifestação favorável da comunidade e que não se encontra explicitado pelo autor da proposição.

Para isso, nosso parecer, em que pese a relevância da iniciativa, é no sentido, de que a matéria está regulamentada, conforme acima exposto, não necessitando ser deliberada a presente proposição.

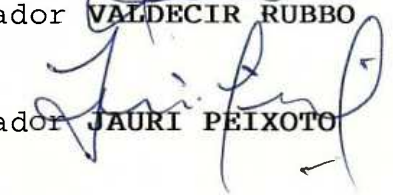
Sala das Sessões, 07 de maio de 2001.

Vereador  **MARIO GABARDO**

Vereador  **AIRTON MINUSCULI**

Vereador  **MARCUS SARTOR**

Vereador  **VALDECIR RUBBO**

Vereador  **JAURI PEIXOTO**